



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.941, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da PRAÇA MICHIAKI SASAKI, logradouro público localizado entre as ruas Vereador José Ricardo Pelizzer, Rosalino Paulo de Oliveira, Campos Sales e Luiz Boscardim, no Conjunto Habitacional Antônio Pertinhez (Fercon), CEP 19705-448, neste Município.

ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no inciso XXII, do art. 70 da Lei Orgânica do Município, que atribui a competência privativa ao Prefeito para dar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos da Lei;

Considerando que, Michiaki Sasaki, nasceu no Japão, na cidade de Nagano, em 30 de agosto de 1921, filho do casal Isuki Sasaki e Miyoshi Sasaki, "Mitiaki Sasaki", como todos aprenderam a chamá-lo, veio para o Brasil, com outros irmãos, com apenas 7 anos de idade e sua família foi residir na Fazenda Fonseca, na Alta Mogiana, em 1928;

Considerando que em 1930 vieram para a zona rural de Paraguaçu Paulista, na Fazenda Bunka, quando em 1939 o pai de Michiaki, já residindo e atuando como comerciante na cidade, instalou-se com uma farmácia na Rua Pedro de Toledo;

Considerando que retornando de seus estudos na cidade de São Paulo, Michiaki trabalhou por dois anos na Farmácia Central, de propriedade de Geraldo Arantes Bueno, onde conhece tudo sobre farmácia;

Considerando que após esse período de prática, trabalhou na Farmácia de seu pai, instalada em um grande espaço num sobrado na Avenida Sete de Setembro, local em que funcionou por muitos anos, atendendo inúmeros, tradicionais e fiéis clientes;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.941, de 23 de junho de 2022 Fls. 2 de 3

Considerando que de 1980 até o seu falecimento, a Farmácia do Sasaki, como era conhecida, atendia com seriedade e era muito bem conceituada, tornando-se então Sasaki o mais antigo profissional de farmácia de nossa cidade;

Considerando que em 12 de julho de 2020, MICHIAKI SASAKI faleceu aos 98 anos, deixando um legado e exemplo de profissional competente, dedicado com os cuidados necessários ao povo paraguaçuense, restando claro o merecimento dessa homenagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada PRAÇA MICHIAKI SASAKI, logradouro público localizado entre as ruas Vereador José Ricardo Pelizzer, Rosalino Paulo de Oliveira, Campos Sales e Luiz Boscardim, no Conjunto Habitacional Antônio Pertinhez (Fercon), CEP 19705-448, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º A Praça Michiaki Sasaki – Cadastro Municipal nº 01106660 e Matrícula nº 32.405 do Cartório de Registro de Imóveis local, tem área total de 7.480,83 (sete mil quatrocentos e oitenta metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados), conforme medidas e confrontações constantes do croqui e memorial descritivo anexos, elaborado pelo Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes providenciará:

I - a instalação de placas denominativas no referido logradouro próprio municipal;

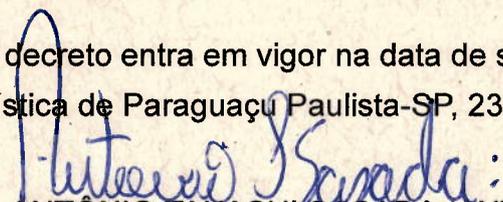
II - as inscrições pertinentes no Cadastro Imobiliário Municipal e demais órgãos competentes, no que couber;

III - a comunicação e envio de cópias deste decreto para as concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto oneram dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 23 de Junho de 2022.

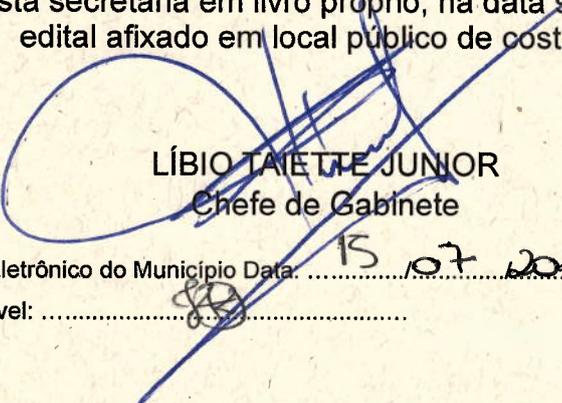

ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



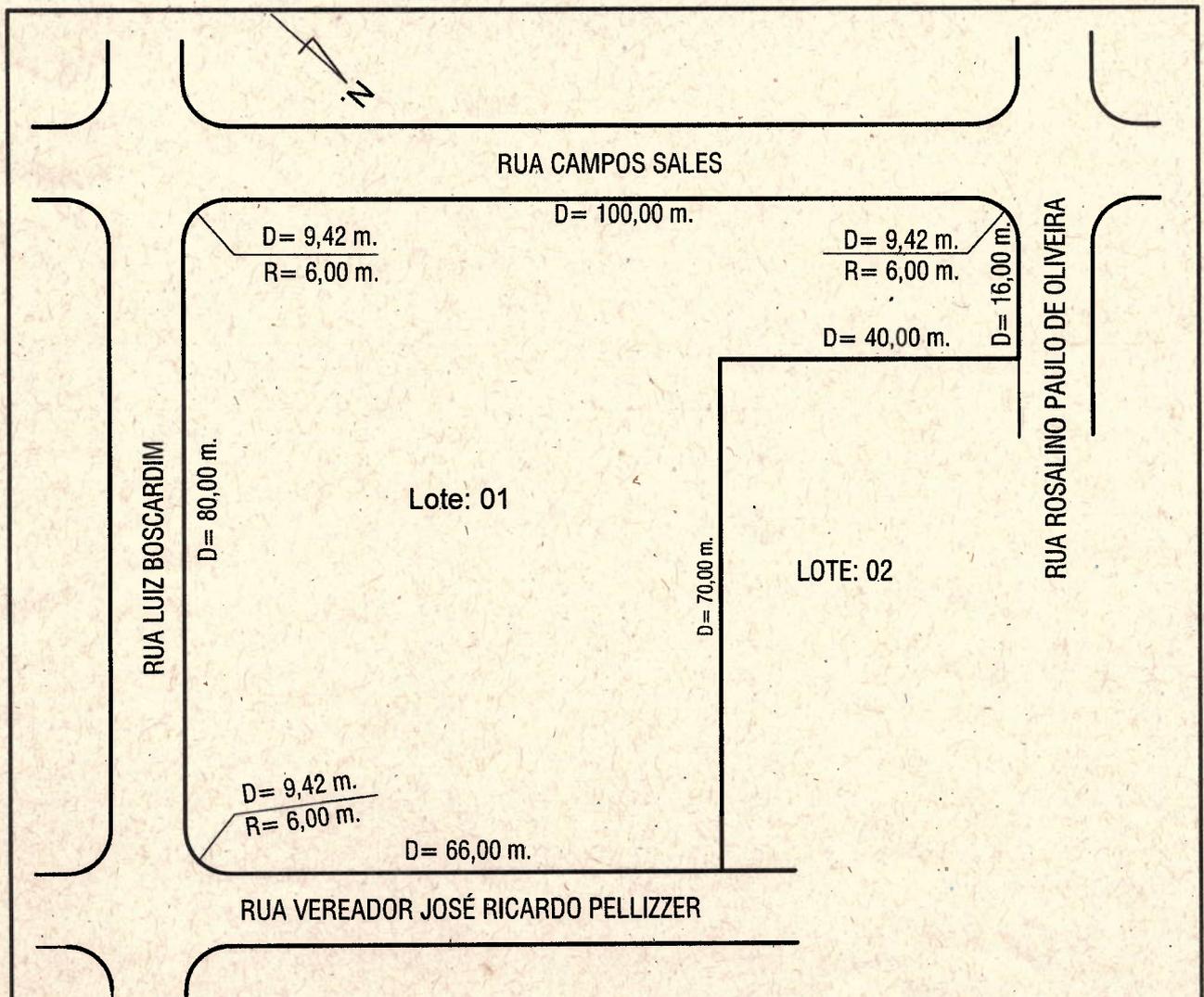
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.941, de 23 de junho de 2022 Fls. 3 de 3

REGISTRADO nesta secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por
edital afixado em local público de costume.


LÍBIO TAIETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 15 07 2022 Edição: 355, p 2
Visto do servidor responsável: 



NOTA: PLANTA ELABORADO CONFORME DADOS DA MATRÍCULA Nº. 32.405

Título: PLANTA TOPOGRÁFICA	Folha: ---/---	Formato: A4
-----------------------------------	----------------	-------------

Imóvel:	Terreno Urbano (Lote: 01 / Quadra: 183 / Setor: 09)	
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista	
Local:	Ruas: Vereador José Ricardo Pellizzer, Rosalino Paulo de Oliveira, Campos Sales e Rua Luiz Boscardim, Bairro: Conjunto Habitacional Antonio Pertinhez	
Município:	Paraguaçu Paulista - São Paulo	
Área:	7.480,83 Metros Quadrados	
Escala:	1/950	Data: 07/06/2022

Antonio S. Sarcada
 Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
 CNPJ: 44.547.305/0001-93

Ricardo Barreto
 Resp. Téc: RICARDO MARCÍLIO BARRETO
 Técnico Agrimensor - CFT: 27486339897

MEMORIAL DESCRITIVO

UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, consistente do **Lote 01**, da Quadra 183, Setor 09, localizado entre as Ruas: Vereador José Ricardo Pellizzer, Rosalino Paulo de Oliveira, Campos Sales e Rua Luiz Boscardim, no Bairro Conjunto Habitacional Antônio Pertinhez, Município de Paraguaçu Paulista – SP, propriedade do Município da Estância de Paraguaçu Paulista - SP, objeto da matrícula nº. 32.405, com área total de 7.480,83 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Pela frente, mede **SESSENTA E SEIS METROS (66,00 m.)**, e confronta-se com a Rua Vereador José Ricardo Pellizzer, lado par do logradouro; pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, mede **SETENTA METROS (70,00 m.)**, daí, deflete à direita e segue em linha reta uma distância de **QUARENTA METROS (40,00 m.)**, confrontando nesses dois sentidos com o Lote nº. 02, do cadastro Municipal; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, uma distância de **DEZESSEIS METROS (16,00 m.)**, confrontando-se com a Rua Rosalino Paulo de Oliveira; daí, deflete à esquerda e segue em linha curva com raio de 6,00 m., uma distância de **NOVE METROS E QUARENTA E DOIS CENTÍMETROS (09,42 m.)**, e confronta com a intersecção das Ruas Rosalino Paulo de Oliveira e Campos Sales; pelo lado esquerdo, mede **OITENTA METROS (80,00 m.)**, e confronta-se com a Rua Luiz Boscardim, com a qual faz esquina; daí, deflete à direita e segue em linha curva com raio de 6,00 m., uma distância de **NOVE METROS E QUARENTA E DOIS CENTÍMETROS (09,42 m.)**, e confronta com a intersecção das Ruas Luiz Boscardim e Campos Sales; e, finalmente, pelos fundos mede **CEM METROS (100,00 m.)**, e confronta-se com a Rua Campos Sales, encerrando uma área total de 7.480,83 metros quadrados. Este terreno possui uma esquina curva com raio de 6,00 m., na distância de **NOVE METROS E QUARENTA E DOIS CENTÍMETROS (09,42 m.)**

Paraguaçu Paulista – SP, 07 de Junho de 2022.



Ricardo Marcílio Barreto
Res. Tec.: Agrimensor- CFT=27486339897



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Ano I | Edição nº 355

Página 2 de 24

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

AVISO DE LICITAÇÃO - Chamada Pública, n.º 012/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto no Departamento de Licitações, a Chamada Pública, n.º 012/2022, que tem como objeto credenciamento de serviços médicos (neurologia infantil), para realização de consultas, no período do dia 14/07/2022 até o dia 08/08/2022, no horário das 09:00 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, nos dias de expediente. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de julho de 2022.

Antonio Takashi Sasada – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.941, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da PRAÇA MICHIAKI SASAKI, logradouro público localizado entre as ruas Vereador José Ricardo Pelizzer, Rosalino Paulo de Oliveira, Campos Sales e Luiz Boscardim, no Conjunto Habitacional Antônio Pertinhez (Fercon), CEP 19705-448, neste Município.

ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no inciso XXII, do art. 70 da Lei Orgânica do Município, que atribui a competência privativa ao Prefeito para dar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos da Lei;

Considerando que, Michiaki Sasaki, nasceu no Japão, na cidade de Nagano, em 30 de agosto de 1921, filho do casal Isuki Sasaki e Miyoshi Sasaki, "Mitiaki Sasaki", como todos aprenderam a chamá-lo, veio para o Brasil, com outros irmãos, com apenas 7 anos de idade e sua família foi residir na Fazenda Fonseca, na Alta Mogiana, em 1928;

Considerando que em 1930 vieram para a zona rural de Paraguaçu Paulista, na Fazenda Bunka, quando em 1939 o pai de Michiaki, já residindo e atuando como comerciante na cidade, instalou-se com uma farmácia na Rua Pedro de Toledo;

Considerando que retornando de seus estudos na cidade de São Paulo, Michiaki trabalhou por dois anos na Farmácia Central, de propriedade de Geraldo Arantes Bueno, onde conhece tudo sobre farmácia;

Considerando que após esse período de prática, trabalhou na Farmácia de seu pai, instalada em um grande espaço num sobrado na Avenida Sete de Setembro, local em que funcionou por muitos anos, atendendo inúmeros, tradicionais e fiéis clientes;

Considerando que de 1980 até o seu falecimento, a Farmácia do Sasaki, como era conhecida, atendia com seriedade e era muito bem conceituada, tornando-se então Sasaki o mais antigo profissional de farmácia de nossa cidade;

Considerando que em 12 de julho de 2020, MICHIAKI SASAKI faleceu aos 98 anos, deixando um legado e exemplo de profissional competente, dedicado com os cuidados necessários ao povo paraguaçuense, restando claro o merecimento dessa homenagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada PRAÇA MICHIAKI SASAKI, logradouro público localizado entre as ruas Vereador José Ricardo Pelizzer, Rosalino Paulo de Oliveira, Campos Sales e Luiz Boscardim, no Conjunto Habitacional Antônio Pertinhez (Fercon), CEP 19705-448, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º A Praça Michiaki Sasaki – Cadastro Municipal nº 01106660 e Matrícula nº 32.405 do Cartório de Registro de Imóveis local, tem área total de 7.480,83 (sete mil quatrocentos e oitenta metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados), conforme medidas e confrontações constantes do croqui e memorial descritivo anexos, elaborado pelo Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes providenciará:

- I - a instalação de placas denominativas no referido logradouro próprio municipal;
- II - as inscrições pertinentes no Cadastro Imobiliário Municipal e demais órgãos competentes, no que couber;
- III - a comunicação e envio de cópias deste decreto para as concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto oneram dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 23 de Junho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Ano I | Edição nº 355

Página 3 de 24

ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por edital afixado em local público de costume.

LÍBIO TAIETTE JUNIOR

Chefe de Gabinete

(Anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura, na página de Legislação, no seguinte link:
<https://eparaguacu.sp.gov.br/legislacao>)